



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **02139/09**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: Flávio Romero Guimarães

LICITAÇÃO na modalidade Convite nº 173/2007, procedida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, objetivando a locação de veículo tipo ônibus, para transporte de Quadrilha Junina – Mistura Gostosa para o festival Nacional de Quadrilha em Brasília. Julgamento regular da referida licitação.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 1571/11

Vistos, relatados e discutidos os autos referente à licitação na modalidade Convite nº 173/2007, procedida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, objetivando a locação de veículo tipo ônibus, para transporte de Quadrilha Junina – Mistura Gostosa para o festival Nacional de Quadrilha em Brasília., **ACORDAM**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, em *JULGAR REGULAR* a licitação mencionada, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após apresentação pelo responsável dos documentos por ela exigidos, mediante acatamento a Resolução desta Corte de Contas, verificou que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação da licitação. O pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara –
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 19 de julho de 2011

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial